

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ATIVIDADES DE ESTÁGIO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO, ENFERMAGEM, FARMÁCIA E PSICOLOGIA, DO UNIATENAS, DURANTE A VIGÊNCIA DO ESTADO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA PROVOCADO PELA PANDEMIA DA COVID-19.

O Reitor do Centro Universitário Atenas, UniAtenas, no uso das atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para atividades de Estágio Curricular Obrigatório, dos cursos de Educação Física – Bacharelado, Enfermagem, Farmácia e Psicologia, do UniAtenas, durante a vigência do estado de emergência sanitária provocado pela pandemia da COVID-19, nos termos seguintes:

O Reitor do Centro Universitário Atenas (UniAtenas)

Considerando a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº 17/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES, de 19 de junho de 2020, que subsidiou tecnicamente a elaboração da Portaria 544, de 16 de junho de 2020;

Considerando a Nota Técnica nº 32/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM do MEC a qual dispõe sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID -19, bem como a regulamentação de atividades não presenciais de práticas e estágios, especialmente aos cursos de licenciatura e formação de professores, extensíveis aos cursos de ciências sociais.

Resolve, instituir, em caráter excepcional e temporário, o programa de adesão voluntária para os alunos dos cursos de Educação Física – Bacharelado, Enfermagem, Farmácia e Psicologia, do UniAtenas. Este edital visa a atuação dos estudantes, em regime de Estágio Curricular Obrigatório, durante a vigência do estado de emergência sanitária provocado pela pandemia da COVID-19, o qual se dará nos seguintes termos:

Art. 1º O cronograma para o Programa fica assim estabelecido:







- I As inscrições para o programa serão realizadas no período de 24 a 29 de junho de 2020, mediante requerimento na secretaria do UniAtenas e assinatura do termo de ciência e responsabilidade, conforme a disponibilidade de vagas para cada curso.
 - II Início das atividades de estágio no dia 30 de junho de 2020.
- **Art. 2º** A participação do aluno se dará de forma voluntária, mediante inscrição no programa, na secretaria acadêmica, e aceite de todas as condições, normas e exigências estabelecidas e previstas neste Edital, em especial:
- a) não seja o aluno portador de enfermidades e/ou comorbidades que o definam como pertencente ao grupo de risco, conforme lista elaborada pelo Ministério da Saúde/OMS, sendo consideradas pessoas no grupo de risco: Idade acima de 60 anos, Hipertensos, Diabéticos, Asmáticos, Doença Pulmonar Crônica, Gestantes, Cardiopatas, Obesidade Grau III, Doenças Autoimunes, Imunossuprimidos e Doenças Crônicas em geral;
- b) realize o treinamento de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e dos procedimentos indicados para o distanciamento social;
- c) assine declaração de ciência e responsabilidade acerca dos protocolos de segurança para atuação no ambiente dos serviços de saúde e compromisso de utilizar os equipamentos de proteção individual;
- **Art.** 3º Os estágios realizados em ambientes externos às dependências do UniAtenas terão o quantitativo de vagas definido em conjunto pela Entidade Concedente e Centro Universitário Atenas/Coordenação do Curso, em comum acordo, sendo que nenhum aluno atuará como estagiário sem a supervisão de um preceptor/supervisor de estágio.
- **Art. 4º** Nenhum aluno poderá frequentar o estágio sem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à cada ambiente de estágio, bem como deverá observar os procedimentos de distanciamento social e de assepsia adotados por cada Entidade Concedente.
- **Art. 5º** Todos os alunos, para estagiar, deverão ter o treinamento geral para o uso de EPIs a depender de cada ambiente de estágio, e, no caso de ambientes da rede de saúde, treinamentos específicos quanto aos protocolos vigentes para prevenção e condução de







pacientes suspeitos de contaminação pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 6º A atuação dos alunos será na condição de Estágio Curricular Obrigatório, em consonância com a grade curricular cursada pelo aluno, a depender do seu curso.

Art. 7º Para o aluno estagiário que não se enquadrar nas exigências deste Edital ou que optar por não integralizar a carga de Estágio Curricular Obrigatório enquanto perdurarem as medidas impostas para contenção da pandemia, a este será oportunizada a realização do estágio obrigatório tão logo retorne à condição de normalidade, declarada pelas autoridades.

Art. 8º Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvida a Pró-Reitoria Acadêmica e a Reitoria.

Paracatu, 23 de junho de 2020.

Hiran Costa Rabelo

Reitor - UniAtenas



